



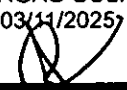
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Estado da Bahia

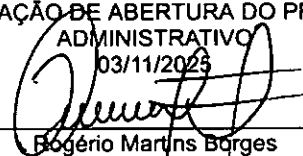
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 249/2025

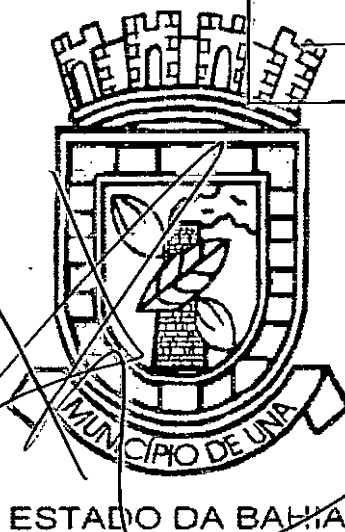
PROCESSO DE DISPENSA N.º 113/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CONSERTOS DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.
FUNDAMENTAÇÃO:
LEI N.º 14.133/2021, Art. 75, Inc. II

SETOR/ÓRGÃO SOLICITANTE 03/11/2025 
Ana Francisca Almeida Santos Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/11/2025  Rogério Martins Borges Prefeito Municipal
--





PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

OFÍCIO REQUISITÓRIO



ESTADO DA BAHIA



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Estado da Bahia

Una - BA, 13 de outubro de 2025.

Ofício nº 186/2025 – SEDUC

Sr. ROGÉRIO MARTINS BORGES
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor,

Considerando a reforma da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer e de algumas unidades de ensino do município, vimos por meio deste solicitar a contratação de empresa especializada na fabricação, montagem, instalação e consertos de móveis planejados, destinados aos diversos setores desta Secretaria.

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de adequar os ambientes administrativos e operacionais desta Secretaria e das unidades escolares, de modo a otimizar o uso dos espaços, promover a organização dos materiais e melhorar as condições de trabalho dos servidores.

Os móveis planejados são essenciais para atender às demandas específicas de cada setor, garantindo melhor aproveitamento dos espaços, durabilidade e funcionalidade, além de contribuir para a melhoria da infraestrutura física e da eficiência administrativa.

Dessa forma, solicitamos a abertura do processo administrativo de contratação dos serviços mencionados, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à Administração Pública Municipal.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ESTADO DA BAHIA


Ana Francisca Almeida Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

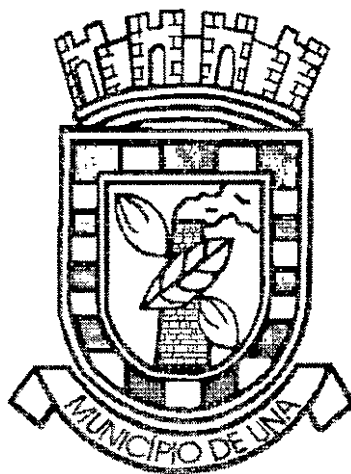


PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. I.



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Documento de Formalização da demanda

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE	
Unidade Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Responsável pela requisição: Ana Francisca Almeida Santos	
Matrícula / Decreto: nº 03 de 01/01/2025	e-mail: fmeu.compras@una.ba.gov.br

1. Objeto/Quantitativo : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CONSRTO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Documento de Formalização da demanda

ITEM	UN	QT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	UN	6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS TAMPONADO COM DUAS PORTAS - MEDINDO 2.00M ALT X 0,80CM LARG. X 0,40 CM PROFUNDIDADE - NA COR BRANCO E CARVALHO DIAN
2	UN	1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO TAMPONADO COM DUAS PORTAS DE CORRER, DOZE GAVETAS ARQUIVO, E TRÊS PORTAS DE ABRIR, MEDINDO 2,715 ALT X 2,93 LARGURA X 0,60 CM PROFUNDIDADE - NA COR BRANCO E CARVALHO AIÇANÃ
3	UN	1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO TAMPONADO COM DUAS PORTAS DE CORRER, TRÊS GAVETAS, E DUAS PORTAS DE ABRIR, MEDINDO 2,66 ALT X 2,67 LARGURA X 0,55 CM PROFUNDIDADE - NA COR BRANCO E CARVALHO AIÇANÃ
4	UN	1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE MESA APARADOR TAMPONADO, COM 01 GAVETA, COM 02 PORTAS, COM RODINHAS MEDINDO 0,8 5CMALT X 0,70CM LARGURA X 0,45 CM DE PROFUNDIDADE COR BRANCO E CARVALHO AIÇANÃ
5	UN	2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE NICHOS TAMPONADO MEDINDO 0,70 CM DE LARGURA X 0,39 CM ALT X 0,281 PROFUNDIDADE COR BRANCO E CARVALHO AIÇANÃ
6	UN	1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO TAMPONADO COM TRÊS PORTAS DE CORRER, SEIS GAVETAS ARQUIVO, E DUAS PORTAS DE ABRIR, MEDINDO 4,78 DE LARGURA X 2,07 ALTURA X 0,50 CM PROFUNDIDADE - NA COR BRANCO E CARVALHO AIÇANÃ
7	UN	1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO TAMPONADO COM SEIS PORTAS DE CORRER, 04 PORTAS DE ABRIR E 06 GAVETAS, MEDINDO 4,308 DE LARGURA X 2,695 ALTURA X 0,50 CM PROFUNDIDADE - NA COR BRANCO E CARVALHO AIÇANÃ
8	UN	1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE MESA ESCRITORIO TAMPONADO COM 01 GAVETA E DIVISÓRIA PARA CPU - COM ACABAMENTO RIPADO NA COR MEDINDO 1,15 DE LARGURA X 0,75 CM ALTURA E 0,50 CM PROFUNDIDADE NA COR BRANCO E CARVALHO AIÇANÃ
9	UN	1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE NICHOS PARA MICROONDAS TAMPONADO DE 0,67 LARG. X 0,41 ALT X 0,42 DE PROFUNDIDADE
10	UN	4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE BASE PARA MESA DE REUNIÃO 0,73 LARGURA X 0,71 CM DE ALTURA
11	UN	1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO BASE PARA ARMÁRIO E CONserto 0,79 LARG X 0,42 PROFUNDIDADE E 0,55 ALTURA
12	UN	1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER COM TRILHO E PUXADOR 2,15 X 0,88
13	UN	1	CONserto DA BASE DE MESA DE ESCRITÓRIO EM L 0,73 LARGURA X 0,71 CM DE ALTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Documento de Formalização da demanda

2. Motivação / Justificativa

Considerando a reforma da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer e de algumas unidades de ensino do município, vimos por meio deste solicitar a contratação de empresa especializada na fabricação, montagem, instalação e conserto de móveis planejados, destinados aos diversos setores desta Secretaria.

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de adequar os ambientes administrativos e operacionais desta Secretaria e das unidades escolares, de modo a otimizar o uso dos espaços, promover a organização dos materiais e melhorar as condições de trabalho dos servidores.

Os móveis planejados são essenciais para atender às demandas específicas de cada setor, garantindo melhor aproveitamento dos espaços, durabilidade e funcionalidade, além de contribuir para a melhoria da infraestrutura física e da eficiência administrativa.

3. Alinhamento com planos institucionais

ALINHAMENTO COM PLANOS DA INSTITUIÇÃO (Fundamentação Lei 14.133/2021, art. 18 § 1º, II) A despesa com a contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica é permitido, com base na Lei Municipal Nº 1.018/2021, a qual dispõe sobre Plano Plurianual (PPA) do município de Una para o quadriênio 2022 a 2025, mais especificamente no Programa 11 - UNA ESCOLARIZADA E DESENVOLVIDA, cujo objetivo é ampliar a oferta e melhorar a qualidade de ensino público municipal com as melhores condições de acesso a população e redução da evasão e repetência escolar, e ação produto - 2268- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

4. Dotação orçamentária

Órgão: 17 - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Unidade: 32 – Fundo Municipal de Educação Projeto/Atividade: - 12122112.268- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – Elemento de Despesa: 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte de Recurso: 1542000000 – Transferências do Fundeb – Complementação da União – VAAT 30%

5. Equipe de planejamento da contratação

Ana Francisca Almeida Santos – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Ana Carla Batista da Silva – Secretária Executiva das Licitações, Compras e Contratos do Fundo Municipal de Educação de Una/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Documento de Formalização da demanda

1. Local / Data / Identificação e assinatura dos requisitantes


Ana Francisca Almeida Santos
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Una/BA, 20 de outubro de 2025.

ESTADO DA BAHIA

MBA-PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Termo de Referência 61/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
61/2025	983949-MBA-PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA	ANA CARLA BATISTA DA SILVA	28/10/2025 19:41 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			
Outras informações			

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		61/2025

1 Definição do objeto

1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO E CONserto DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	UN	QT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	UN	6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS TAMPONADO COM DUAS PORTAS - MEDINDO 2.00M ALT X 0,80CM LARG. X 0,40 CM PROFUNDIDADE - NA COR BRANCO E CARVALHO DIAN
2	UN	1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO TAMPONADO COM DUAS PORTAS DE CORRER, DOZE GAVETAS ARQUIVO, E TRÊS PORTAS DE ABRIR, MEDINDO 2,715 ALT X 2,93 LARGURA X 0,60 CM PROFUNDIDADE - NA COR BRANCO E CARVALHO AIÇANÃ
3	UN	1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO TAMPONADO COM DUAS PORTAS DE CORRER, TRÊS GAVETAS, E DUAS PORTAS DE ABRIR, MEDINDO 2,66 ALT X 2,67 LARGURA X 0,55 CM PROFUNDIDADE - NA COR BRANCO E CARVALHO AIÇANÃ
4	UN	1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE MESA APARADOR TAMPONADO, COM 01 GAVETA, COM 02 PORTAS, COM RODINHAS MEDINDO 0,8 5CMALT X 0,70CM LARGURA X 0,45 CM DE PROFUNDIDADE COR BRANCO E CARVALHO AIÇANÃ
5	UN	2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE NICHOS TAMPONADO MEDINDO 0,70 CM DE LARGURA X 0,39 CM ALT X 0,281 PROFUNDIDADE COR BRANCO E CARVALHO AIÇANÃ
6	UN	1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO TAMPONADO COM TRÊS PORTAS DE CORRER, SEIS GAVETAS ARQUIVO, E DUAS PORTAS DE ABRIR, MEDINDO 4,78 DE LARGURA X 2,07 ALTURA X 0,50 CM PROFUNDIDADE - NA COR BRANCO E CARVALHO AIÇANÃ
7	UN	1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO TAMPONADO COM SEIS PORTAS DE CORRER, 04 PORTAS DE ABRIR E 06 GAVETAS, MEDINDO 4,308 DE LARGURA X 2,695 ALTURA X 0,50 CM PROFUNDIDADE - NA COR BRANCO E CARVALHO AIÇANÃ
8	UN	1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE MESA ESCRITORIO TAMPONADO COM 01 GAVETA E DIVISÓRIA PARA CPU - COM ACABAMENTO RIPADO NA COR BRANCO E CARVALHO AIÇANÃ
9	UN	1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE NICHOS PARA MICROONDAS TAMPONADO DE 0,67 LARG. X 0,41 ALT X 0,42 DE PROFUNDIDADE
10	UN	4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE BASE PARA MESA DE REUNIÃO 0,73 LARGURA X 0,71 CM DE ALTURA
11	UN	1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO BASE PARA ARMÁRIO E CONserto 0,79 LARG X 0,42 PROFUNDIDADE E 0,55 ALTURA
12	UN	1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER COM TRILHO E PUXADOR 2,15 X 0,88
13	UN	1	CONserto DA BASE DE MESA DE ESCRITÓRIO EM L 0,73 LARGURA X 0,71 CM DE ALTURA

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atender às demandas de modernização e adequação dos ambientes administrativos e operacionais da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer e das unidades escolares do município, considerando as seguintes razões:

Reformas recentes: Diversos setores da Secretaria e algumas unidades escolares passaram por reformas, o que exige a instalação de mobiliário planejado, funcional e adequado às novas disposições físicas dos ambientes.

Otimização do espaço: Os móveis planejados permitem melhor aproveitamento das áreas disponíveis, contribuindo para a organização de materiais pedagógicos e administrativos, e proporcionando ambientes mais seguros e eficientes.

Funcionalidade e conforto: A utilização de móveis planejados garante ergonomia e conforto para alunos e servidores, além de facilitar a execução das atividades pedagógicas e administrativas.

Durabilidade e padronização: A contratação de serviços especializados assegura a qualidade, durabilidade e uniformidade do mobiliário, garantindo manutenção mais simples e redução de custos futuros.

Eficiência administrativa: A melhoria da infraestrutura física contribui diretamente para a eficiência das atividades da Secretaria e das unidades escolares, refletindo positivamente no atendimento aos alunos e à comunidade escolar.

Dessa forma, a contratação se mostra estratégica e necessária para a melhoria da infraestrutura física, operacional e pedagógica da Secretaria e das unidades escolares do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente solução consiste na contratação de empresa especializada para a fabricação, montagem, instalação e conserto de móveis planejados, destinados à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer e às unidades escolares do município.

O objetivo central é adequar, modernizar e organizar os ambientes administrativos e pedagógicos, promovendo funcionalidade, conforto e segurança para servidores e alunos.

A solução contempla o levantamento técnico e projeto personalizado, avaliação dos espaços existentes e elaboração de projetos de móveis planejados, considerando medidas, necessidades específicas de cada setor e normas de ergonomia, a fabricação dos móveis planejados, a produção de mesas, cadeiras, armários, estantes, balcões e demais móveis conforme projeto aprovado, com materiais de qualidade e duráveis, o transporte seguro dos móveis até as unidades escolares e setores da Secretaria, seguido de montagem completa, respeitando as especificações técnicas, a fixação adequada de móveis, conferência da funcionalidade, ajustes finais e entrega formal dos ambientes prontos para uso e fornecimento de garantia mínima de 12 meses e assistência técnica para eventuais ajustes ou reparos durante o período de vigência da garantia.

A execução desta solução permitirá melhor aproveitamento do espaço físico, organização dos materiais pedagógicos e administrativos, padronização do mobiliário, além de contribuir para a eficiência operacional da Secretaria e das unidades escolares, criando ambientes mais funcionais e seguros.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

Experiência e qualificação técnica:

Comprovação de experiência anterior na fabricação, montagem e instalação de móveis planejados;

Apresentação de portfólio ou atestados de capacidade técnica de serviços similares;

Materiais e padrões de qualidade:

Utilização de materiais duráveis, resistentes e de qualidade comprovada; Conformidade com normas de ergonomia, segurança e acessibilidade; Acabamentos de acordo com os padrões técnicos exigidos pela Secretaria; Serviço completo:

Realização de transporte, montagem e instalação dos móveis em todas as unidades escolares e setores da Secretaria; Garantia de funcionamento pleno, fixação segura e estabilidade dos móveis;

Prazos e cronograma:

Cumprimento rigoroso do prazo de execução estabelecido;

Apresentação de cronograma detalhado de fabricação, entrega e instalação; Garantia e assistência técnica:

Fornecimento de garantia mínima de 12 meses para os móveis e serviços executados; Disponibilidade para manutenção corretiva ou ajustes, caso necessário, durante o período de garantia; Cumprimento legal e normativo:

Obediência à Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública; Observância das normas de segurança do trabalho, transporte e montagem de móveis; Responsabilidade socioambiental:

Preferência por materiais e processos sustentáveis, quando disponíveis;

Descarte correto de resíduos gerados durante a fabricação e instalação, conforme legislação ambiental vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto será estabelecido no contrato.

...pecificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

...O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022). O fiscal do contrato será o Sr. Samarone dos Santos Correia, nomeado pelo decreto 291 de agosto de 2021.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

2. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará *relatório de serviços*.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 TRINTA dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no dimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá- los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do viço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do

órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e

todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1 O fornecedor será selecionado por meio de **procedimento de Dispensa de Licitação**, conforme previsto inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, critério de julgamento (menor preço).

Regime de execução

Os serviços do objeto desta contratação serão executados de acordo com Normas e procedimentos estabelecidos neste documento e diretrizes da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, e será executado nos locais indicados de cada evento, dentro dos perímetros que abrangem o Município.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de

certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 61.483,32

3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.483,32 (sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos no documento anexo.

BALIZAMENTO				MEDIANA	
ITEM	UN	QT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS TAMPONADO COM DUAS PORTAS - MEDINDO 2.00M ALT X 0,80CM LARG. X 0,40 CM PROFUNDIDADE - NA COR BRANCO E CARVALHO DIAN	R\$ 2.058,87	R\$ 12.353,22
2	UN	1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO TAMPONADO COM DUAS PORTAS DE CORRER, DOZE GAVETAS ARQUIVO, E TRÊS PORTAS DE ABRIR, MEDINDO 2,715 ALT X 2,93 LARGURA X 0,60 CM PROFUNDIDADE - NA COR BRANCO E CARVALHO AÍCANÃ	R\$ 13.857,80	R\$ 13.857,80
3	UN	1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO TAMPONADO COM DUAS PORTAS DE CORRER, TRÊS GAVETAS, E DUAS PORTAS DE ABRIR, MEDINDO 2,66 ALT X 2,67 LARGURA X 0,55 CM PROFUNDIDADE - NA COR BRANCO E CARVALHO AÍCANÃ	R\$ 9.432,30	R\$ 9.432,30
4	UN	1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE MESA APARADOR TAMPONADO, COM 01 GAVETA, COM 02 PORTAS, COM RODINHAS MEDINDO 0,8 5CMALT X 0,70CM LARGURA X 0,45 CM DE PROFUNDIDADE COR BRANCO E CARVALHO AÍCANÃ	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
5	UN	2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE NICHOS TAMPONADO MEDINDO 0,70 CM DE LARGURA X 0,39 CM ALT X 0,281 PROFUNDIDADE COR BRANCO E CARVALHO AÍCANÃ	R\$ 285,00	R\$ 570,00
6	UN	1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO TAMPONADO COM TRÊS PORTAS DE CORRER, SEIS GAVETAS ARQUIVO, E DUAS PORTAS DE ABRIR, MEDINDO 4,78 DE LARGURA X 2,07 ALTURA X 0,50 CM PROFUNDIDADE - NA COR BRANCO E CARVALHO AÍCANÃ	R\$ 9.380,00	R\$ 9.380,00
7	UN	1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO TAMPONADO COM SEIS PORTAS DE CORRER, 04 PORTAS DE ABRIR E 06 GAVETAS, MEDINDO 4,308 DE LARGURA X 2,695 ALTURA X 0,50 CM PROFUNDIDADE - NA COR BRANCO E CARVALHO AÍCANÃ	R\$ 11.420,00	R\$ 11.420,00
8	UN	1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE MESA ESCRITÓRIO TAMPONADO COM 01 GAVETA E DIVISÓRIA PARA CPU - COM ACABAMENTO RIPADO NA COR MEDINDO 1,15 DE LARGURA X 0,75 CM ALTURA E 0,50 CM PROFUNDIDADE NA COR BRANCO E CARVALHO AÍCANÃ	R\$ 970,00	R\$ 970,00
9	UN	1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE NICHOS PARA MICROONDAS TAMPONADO DE 0,67 LARG. X 0,41 ALT X 0,42 DE PROFUNDIDADE	R\$ 400,00	R\$ 400,00
10	UN	4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE BASE PARA MESA DE REUNIÃO 0,73 LARGURA X 0,71 CM DE ALTURA	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
11	UN	1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO BASE PARA ARMÁRIO E CONSRTO 0,79 LARG X 0,42 PROFUNDIDADE E 0,55 ALTURA	R\$ 280,00	R\$ 280,00
12	UN	1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER COM TRILHO E PUXADOR 2,15 X 0,88	R\$ 570,00	R\$ 570,00
13	UN	1	CONSRTO DA BASE DE MESA DE ESCRITÓRIO EM L 0,73 LARGURA X 0,71 CM DE ALTURA	R\$ 250,00	R\$ 250,00
TOTAL					R\$ 61.483,32

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Una/BA.

Órgão: 17 - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Unidade: 32 – Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: - 12122112.268- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL –
Elemento de Despesa: 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte de Recurso: 1542000000 –
Transferências do Fundeb – Complementação da União – VAAT 30%

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 543, de 13 de novembro de 2020.


ANA FRANCISCA ALMEIDA SANTOS
Autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. VIII

<u>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025</u>
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CONSERTOS DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Deferimento:

Autorizo ao titular da Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento, que realize a estimativa de preço para prestação do serviço supramencionado.

Peço à Secretaria da Fazenda, a indicação de recursos orçamentários suficientes para atender tal solicitação.


Rogério Martins Borges
Prefeito Municipal em, 03/11/2025



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

ESTIMATIVA DA DESPESA

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. II, Art. 23, parágrafo 1º.
Inc.IV

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

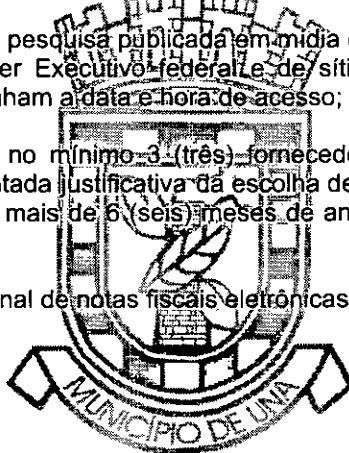
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.



ESTADO DA BAHIA



**PREFEITURA
DE UNA**

Fundo Mun. Educação - Compras. <fmeu.compras@una.ba.gov.br>

Solicitação de cotação de preços

4 mensagens

Fundo Mun. Educação - Compras. <fmeu.compras@una.ba.gov.br>

24 de setembro de 2025 às 11:41

Para: mdf.marcio@hotmail.com

Bom dia

Prezados,

Solicito gentilmente fornecimento de cotação de preços para futura contratação de serviços de fabricação, montagem e instalação de móveis planejados para secretaria de educação, cultura, esporte e lazer.

Segue planilha abaixo para preenchimento, por favor, preencha com: CNPJ, endereço, contato, data e assinatura e se possível carimbo da empresa.

Grata

--

Ana Carla Batista da Silva
Secretária Exec. das Licitações, Compras e Contratos do FMEU
Atenciosamente
Cel. 73 98156 6873



**COTAÇÃO 2025 - SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE MOVEIS
PLANEJADOS.xlsx**

17K

Marcio Santos <mdf.marcio@hotmail.com>

24 de setembro de 2025 às 12:03

Para: "Fundo Mun. Educação - Compras." <fmeu.compras@una.ba.gov.br>

De: Fundo Mun. Educação - Compras. <fmeu.compras@una.ba.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 24 de setembro de 2025 12:41

Para: mdf.marcio@hotmail.com <mdf.marcio@hotmail.com>

Assunto: Solicitação de cotação de preços

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CamScanner 24-09-2025 11.42.pdf

1197K

Fundo Mun. Educação - Compras. <fmeu.compras@una.ba.gov.br>

24 de setembro de 2025 às 12:04

Para: mdf.marcio@hotmail.com

----- Forwarded message -----

De: Fundo Mun. Educação - Compras. <fmeu.compras@una.ba.gov.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**COTAÇÃO 2025 - SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE MOVEIS
PLANEJADOS.xlsx**

17K

Fundo Mun. Educação - Compras. <fmeu.compras@una.ba.gov.br>

24 de setembro de 2025 às 12:05

Para: mdm.marcio@hotmail.com

recebido

grata

[Texto das mensagens anteriores oculto]

LOTE I - MOVEIS PLANEJADOS

ITEM	UN	QT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	6	ARMÁRIOS TAMPONADO COM DUAS PORTAS - MEDINDO 2.00M ALT X 0,80CM LARG. X 0,40 CM PROFUNDIDADE - NA COR BRANCO E CARVALHO DIAN	2.058,80	12.353,20
2	UN	1	ARMÁRIO TAMPONADO COM DUAS PORTAS DE CORRER, DOZE GAVETAS ARQUIVO, E TRÊS PORTAS DE ABRIR, MEDINDO 2,715 ALT X 2,93 LARGURA X 0,60 CM PROFUNDIDADE - NA COR BRANCO E CARVALHO AIÇANÃ	13.457,80	13.457,80
3	UN	1	ARMÁRIO TAMPONADO COM DUAS PORTAS DE CORRER, TRÊS GAVETAS, E DUAS PORTAS DE ABRIR, MEDINDO 2,66 ALT X 2,67 LARGURA X 0,55 CM PROFUNDIDADE - NA COR BRANCO E CARVALHO AIÇANÃ	9.432,30	9.432,30
4	UN	1	MESA APARADOR TAMPONADO, COM 01 GAVETA, COM 02 PORTAS, COM RODINHAS MEDINDO 0,85CMALT X 0,70CM LARGURA X 0,45 CM DE PROFUNDIDADE COR BRANCO E CARVALHO AIÇANÃ	2.000,00	2.000,00
5	UN	2	NICHOS TAMPONADO MEDINDO 0,70 CM DE LARGURA X 0,39 CM ALT X 0,281 PROFUNDIDADE COR BRANCO E CARVALHO AIÇANÃ	285,00	570,00
6	UN	1	ARMÁRIO TAMPONADO COM TRÊS PORTAS DE CORRER, SEIS GAVETAS ARQUIVO, E DUAS PORTAS DE ABRIR, MEDINDO 4,78 DE LARGURA X 2,07 ALTURA X 0,50 CM PROFUNDIDADE - NA COR BRANCO E CARVALHO AIÇANÃ	9.380,00	9.380,00
7	UN	1	ARMÁRIO TAMPONADO COM SEIS PORTAS DE CORRER, 04 PORTAS DE ABRIR E 06 GAVETAS, MEDINDO 4,308 DE LARGURA X 2,695 ALTURA X 0,50 CM PROFUNDIDADE - NA COR BRANCO E CARVALHO AIÇANÃ	11.420,00	11.420,00
8	UN	1	MESA ESCRITORIO TAMPONADO COM 01 GAVETA E DIVISÓRIA PARA CPU - COM ACABAMENTO RIPADO NA COR MEDINDO 1,15 DE LARGURA X 0,75 CM ALTURA E 0,50 CM PROFUNDIDADE NA COR BRANCO E CARVALHO AIÇANÃ	920,00	920,00
9	UN	1	NICHO PARA MICROONDAS TAMPONADO DE 0,67 LARG. X 0,41 ALT X 0,42 DE PROFUNDIDADE	400,00	400,00

10	UN	4	BASE PARA MESA DE REUNIÃO 0,73 LARGURA X 0,71 CM DE ALTURA	250,00	2000,00
11	UN	1	BASE PARA ARMÁRIO E CONCERTO 0,79 LARG X 0,42 PROFUNDIDADE E 0,55 ALTURA	280,00	280,00
12	UN	1	PORTA DE CORRER COM TRILHO E PUXADOR 2,15 X 0,88	570,00	570,00
13	UN	1	CONCERTO DA BASE DE MESA DE ESCRITÓRIO EM L 0,73 LARGURA X 0,71 CM DE ALTURA	250,00	250,00
TOTAL				102.480,00	102.480,32

REFERENTE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

NOME FANTASIA: Q' MÓVEIS PLANEJADOS

NOME DO CONTATO: Marlio dos Santos Noronha

Nº TELEFONE:

Nº FAX:

Nº CELULAR: 73 999737282

ASSINATURA:

Marlio dos Santos Noronha

DATA: 24/09/2025



Q' MÓVEIS

MÓVEIS PLANEJADOS

Rua João Rodrigues de Sá, 132 - Canavieiras - Bahia - CEP: 44.900-000
CNPJ: 43.881.525/0001-62

FAVOR COLOCAR CARIMBO DO CNPJ



Q' MÓVEIS

MÓVEIS PLANEJADOS

Rua João Rodrigues de Sá, 132 - Canavieiras - Bahia - CEP: 44.900-000
CNPJ: 43.881.525/0001-62



**PREFEITURA
DE UNA**

Fundo Mun. Educação - Compras. <fmeu.compras@una.ba.gov.br>

Solicitação de cotação

3 mensagens

Fundo Mun. Educação - Compras. <fmeu.compras@una.ba.gov.br>
Para: emanuel-anjoseas@outlook.com

24 de setembro de 2025 às 14:46

Bom dia

Prezados,

Solicito gentilmente fornecimento de cotação de preços para futura contratação de serviços de fabricação, montagem e instalação de móveis planejados para secretaria de educação, cultura, esporte e lazer.

Segue planilha abaixo para preenchimento, por favor, preencha com: CNPJ, endereço, contato, data e assinatura e se possível carimbo da empresa.

Grata

--

Ana Carla Batista da Silva
Secretária Exec. das Licitações, Compras e Contratos do FMEU
Atenciosamente
Cel. 73 98156 6873



**COTAÇÃO 2025 - SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE MOVEIS
PLANEJADOS.xlsx**
17K

Fundo Mun. Educação - Compras. <fmeu.compras@una.ba.gov.br>
Para: emanuel-anjoseas@outlook.com

24 de setembro de 2025 às 15:11

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**COTAÇÃO 2025 - SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE MOVEIS
PLANEJADOS.xlsx**
17K

emanuel anjos <emanuel-anjoseas@outlook.com>
Para: "Fundo Mun. Educação - Compras." <fmeu.compras@una.ba.gov.br>

24 de setembro de 2025 às 15:28

Obter o Outlook para Android

From: Fundo Mun. Educação - Compras. <fmeu.compras@una.ba.gov.br>
Sent: Wednesday, September 24, 2025 3:11:01 PM
To: emanuel-anjoseas@outlook.com <emanuel-anjoseas@outlook.com>
Subject: Fwd: Solicitação de cotação

[Texto das mensagens anteriores oculto]



CamScanner 24-09-2025 15.06.pdf
997K

LOTE I - MOVEIS PLANEJADOS

ITEM	UN	QT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	6	ARMÁRIOS TAMPONADO COM DUAS PORTAS - MEDINDO 2,00M ALT X 0,80CM LARG. X 0,40 CM PROFUNDIDADE - NA COR BRANCO E CARVALHO DIAN	2.120,00	12.720,00
2	UN	1	ARMÁRIO TAMPONADO COM DUAS, PORTAS DE CORRER, DOZE GAVETAS ARQUIVO, E TRÊS PORTAS DE ABRIR, MEDINDO 2,715 ALT X 2,93 LARGURA X 0,60 CM PROFUNDIDADE - NA COR BRANCO E CARVALHO AICANÃ	13.758,00	13.758,00
3	UN	1	ARMÁRIO TAMPONADO COM DUAS PORTAS DE CORRER, TRÊS GAVETAS, E DUAS PORTAS DE ABRIR, MEDINDO 2,66 ALT X 2,67 LARGURA X 0,55 CM PROFUNDIDADE - NA COR BRANCO E CARVALHO AICANÃ	9.357,00	9.357,00
4	UN	1	MESA APARADOR TAMPONADO, COM 01 GAVETA, COM 02 PORTAS, COM RÔDINHAS MEDINDO 0,85CM ALT X 0,70CM LARGURA X 0,45 CM DE PROFUNDIDADE COR BRANCO E CARVALHO AICANÃ	1.055,00	1.055,00
5	UN	2	NICHOS TAMPONADO MEDINDO 0,70 CM DE LARGURA X 0,39 CM ALT X 0,281 PROFUNDIDADE COR BRANCO E CARVALHO AICANÃ	290,00	580,00
6	UN	1	ARMÁRIO TAMPONADO COM TRÊS PORTAS DE CORRER, SEIS GAVETAS ARQUIVO, E DUAS PORTAS DE ABRIR, MEDINDO 4,78 DE LARGURA X 2,07 ALTURA X 0,50 CM PROFUNDIDADE - NA COR BRANCO E CARVALHO AICANÃ	3.500,00	3.500,00
7	UN	1	ARMÁRIO TAMPONADO COM SEIS PORTAS DE CORRER, 04 PORTAS DE ABRIR E 06 GAVETAS, MEDINDO 4,308 DE LARGURA X 2,695 ALTURA X 0,50 CM PROFUNDIDADE - NA COR BRANCO E CARVALHO AICANÃ	11.550,00	11.550,00
8	UN	1	MESA ESCRITORIO TAMPONADO COM 01 GAVETA E DIVISÓRIA PARA CPU - COM ACABAMENTO RIPADO NA COR MEDINDO 1,15 DE LARGURA X 0,75 CM ALTURA E 0,50 CM PROFUNDIDADE NA COR BRANCO E CARVALHO AICANÃ	1.000,00	1.000,00
9	UN	1	NICHO PARA MICROONDAS TAMPONADO DE 0,67 LARG. X 0,41 ALT X 0,42 DE PROFUNDIDADE	120,00	120,00

10	UN	4	BASE PARA MESA DE REUNIÃO 0,73 LARGURA X 0,71 CM DE ALTURA	300,00	1.200,00
11	UN	1	BASE PARA ARMÁRIO E CONCERTO 0,79 LARG X 0,42 PROFUNDIDADE E 0,55 ALTURA	300,00	300,00
12	UN	1	PORTA DE CORRER COM TRILHO E PUXADOR 2,15 X 0,88	590,00	590,00
13	UN	1	CONCERTO DA BASE DE MESA DE ESCRITÓRIO EM L 0,73 LARGURA X 0,71 CM DE ALTURA	250,00	250,00
TOTAL					62.280,00

REFERENTE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

NOME FANTASIA: Espaço Das Artes

NOME DO CONTATO: Emanuel Antunes de Souza

Nº TELEFONE:

Nº FAX:

Nº CELULAR: 73 99817-4355

ASSINATURA:

DATA: 24/09/2011

12031599 0001-00

FAVOR COLOCAR CARIMBO DO CNPJ



Fundo Mun. Educação - Compras. <fmeu.compras@una.ba.gov.br>

Solicitação de cotação

3 mensagens

Fundo Mun. Educação - Compras. <fmeu.compras@una.ba.gov.br>
Para: "hotton_carlos@hotmail.com" <hotton_carlos@hotmail.com>

24 de setembro de 2025 às 18:45



Fundo Mun. Educação - Compras. <fmeu.compras@una.ba.gov.br>
para emanuel-anjoseas

14:46 (há 3 horas)

Bom dia

Prezados,

Solicito gentilmente fornecimento de cotação de preços para
futura contratação de serviços de fabricação, montagem e instalação de móveis planejados para secretaria de educação, cultura, esporte e lazer.
Segue planilha abaixo para preenchimento,
Por favor, preencha com: CNPJ, endereço, contato, data e assinatura e se possível carimbo da empresa.

Grata

Ana Carla Batista da Silva
Secretária Exec. das Licitações, Compras e Contratos do FMEU
Atenciosamente
Cel. 73 98156 6873

COTAÇÃO 2025 - SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS.xlsx
17K

Hotton Carlos <hotton_carlos@hotmail.com>
Para: "Fundo Mun. Educação - Compras." <fmeu.compras@una.ba.gov.br>

3 de outubro de 2025 às 09:26

Bom dia, segue em anexo arquivos requisitados!

Obter o Outlook para Android

From: Fundo Mun. Educação - Compras. <fmeu.compras@una.ba.gov.br>
Sent: Wednesday, September 24, 2025 6:45:46 PM
To: hotton_carlos@hotmail.com <hotton_carlos@hotmail.com>
Subject: Solicitação de cotação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

HOTTON-67.pdf
346K

Fundo Mun. Educação - Compras. <fmeu.compras@una.ba.gov.br>
Para: Hotton Carlos <hotton_carlos@hotmail.com>

3 de outubro de 2025 às 09:28

recebido

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

[Texto das mensagens anteriores oculto]

LOTE I - MOVEIS PLANEJADOS					
ITEM	UN	QT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	6	ARMÁRIOS TAMPONADO COM DUAS PORTAS - MEDINDO 2,00M ALT X 0,80CM LARG. X 0,40 CM PROFUNDIDADE - NA COR BRANCO E CARVALHO DIAN	R\$ 1.924,93	R\$ 11.549,58
2	UN	1	ARMÁRIO TAMPONADO COM DUAS PORTAS DE CORRER, DOZE GAVETAS ARQUIVO, E TRÊS PORTAS DE ABRIR, MEDINDO 2,715 ALT X 2,93 LARGURA X 0,60 CM PROFUNDIDADE - NA COR BRANCO E CARVALHO AIÇANÃ	R\$ 12.825,71	R\$ 12.825,71
3	UN	1	ARMÁRIO TAMPONADO COM DUAS PORTAS DE CORRER, TRÊS GAVETAS, E DUAS PORTAS DE ABRIR, MEDINDO 2,66 ALT X 2,67 LARGURA X 0,55 CM PROFUNDIDADE - NA COR BRANCO E CARVALHO AIÇANÃ	R\$ 8.984,91	R\$ 8.984,91
4	UN	1	MESA APARADOR TAMPONADO, COM 01 GAVETA, COM 02 PORTAS, COM RODINHAS MEDINDO 0,8 5CMALT X 0,70CM LARGURA X 0,45 CM DE PROFUNDIDADE COR BRANCO E CARVALHO AIÇANÃ	R\$ 900,00	R\$ 900,00
5	UN	2	NICHOS TAMPONADO MEDINDO 0,70 CM DE LARGURA X 0,39 CM ALT X 0,281 PROFUNDIDADE COR BRANCO E CARVALHO AIÇANÃ	R\$ 250,00	R\$ 500,00
6	UN	1	ARMÁRIO TAMPONADO COM TRÊS PORTAS DE CORRER, SEIS GAVETAS ARQUIVO, E DUAS PORTAS DE ABRIR, MEDINDO 4,78 DE LARGURA X 2,07 ALTURA X 0,50 CM PROFUNDIDADE - NA COR BRANCO E CARVALHO AIÇANÃ	R\$ 9.029,87	R\$ 9.029,87
7	UN	1	ARMÁRIO TAMPONADO COM SEIS PORTAS DE CORRER, 04 PORTAS DE ABRIR E 06 GAVETAS, MEDINDO 4,308 DE LARGURA X 2,695 ALTURA X 0,50 CM PROFUNDIDADE - NA COR BRANCO E CARVALHO AIÇANÃ	R\$ 10.998,89	R\$ 10.998,89
8	UN	1	MESA ESCRITÓRIO TAMPONADO COM 01 GAVETA E DIVISÓRIA PARA CPU - COM ACABAMENTO RIPADO NA COR MEDINDO 1,15 DE LARGURA X 0,75 CM ALTURA E 0,50 CM PROFUNDIDADE NA COR BRANCO E CARVALHO AIÇANÃ	R\$ 900,00	R\$ 900,00
9	UN	1	NICHO PARA MICROONDAS TAMPONADO DE 0,67 LARG. X 0,41 ALT X 0,42 DE PROFUNDIDADE	R\$ 350,00	R\$ 350,00
10	UN	4	BASE PARA MESA DE REUNIÃO 0,73 LARGURA X 0,71 CM DE ALTURA	R\$ 200,00	R\$ 800,00
11	UN	1	BASE PARA ARMÁRIO E CONCERTO 0,79 LARG X 0,42 PROFUNDIDADE E 0,55 ALTURA	R\$ 250,00	R\$ 250,00
12	UN	1	PORTA DE CORRER COM TRILHO E PUXADOR 2,15 X 0,88	R\$ 520,00	R\$ 520,00
13	UN	1	CONCERTO DA BASE DE MESA DE ESCRITÓRIO EM L 0,73 LARGURA X 0,71 CM DE ALTURA	R\$ 200,00	R\$ 200,00
TOTAL					R\$ 57.808,96

REFERENTE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

NOME FANTASIA: *HD Moveis Planejados*

NOME DO CONTATO: *Hottan Carlos Gonzaga do Vale*

Nº FAX:

Nº CELULAR: *7399815 0773*

ASSINATURA:

Hottan Carlos Gonzaga do Vale

DATA: *03/10/25*

26.105.917/0001-44

FAVOR COLOCAR CARIMBO DO CNPJ

LOTE I - MOVEIS PLANEJADOS

ITEM	UN	QT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	6	ARMÁRIOS TAMPONADO COM DUAS PORTAS - MEDINDO 2,00M ALT X 0,80CM LARG. X 0,40 CM PROFUNDIDADE - NA COR BRANCO E CARVALHO DIAN	R\$ 1.924,93	R\$ 11.549,58
2	UN	1	ARMÁRIO TAMPONADO COM DUAS PORTAS DE CORRER, DOZE GAVETAS ARQUIVO, E TRÊS PORTAS DE ABRIR, MEDINDO 2,715 ALT X 2,93 LARGURA X 0,60 CM PROFUNDIDADE - NA COR BRANCO E CARVALHO AIÇANÃ	R\$ 12.825,71	R\$ 12.825,71
3	UN	1	ARMÁRIO TAMPONADO COM DUAS PORTAS DE CORRER, TRÊS GAVETAS, E DUAS PORTAS DE ABRIR, MEDINDO 2,66 ALT X 2,67 LARGURA X 0,55 CM PROFUNDIDADE - NA COR BRANCO E CARVALHO AIÇANÃ	R\$ 8.984,91	R\$ 8.984,91
4	UN	1	MESA APARADOR TAMPONADO, COM 01 GAVETA, COM 02 PORTAS, COM RODINHAS MEDINDO 0,8 5CMALT X 0,70CM LARGURA X 0,45 CM DE PROFUNDIDADE COR BRANCO E CARVALHO AIÇANÃ	R\$ 900,00	R\$ 900,00
5	UN	2	NICHOS TAMPONADO MEDINDO 0,70 CM DE LARGURA X 0,39 CM ALT X 0,281 PROFUNDIDADE COR BRANCO E CARVALHO AIÇANÃ	R\$ 250,00	R\$ 500,00
6	UN	1	ARMÁRIO TAMPONADO COM TRÊS PORTAS DE CORRER, SEIS GAVETAS ARQUIVO, E DUAS PORTAS DE ABRIR, MEDINDO 4,78 DE LARGURA X 2,07 ALTURA X 0,50 CM PROFUNDIDADE - NA COR BRANCO E CARVALHO AIÇANÃ	R\$ 9.029,87	R\$ 9.029,87
7	UN	1	ARMÁRIO TAMPONADO COM SEIS PORTAS DE CORRER, 04 PORTAS DE ABRIR E 06 GAVETAS, MEDINDO 4,308 DE LARGURA X 2,695 ALTURA X 0,50 CM PROFUNDIDADE - NA COR BRANCO E CARVALHO AIÇANÃ	R\$ 10.998,89	R\$ 10.998,89
8	UN	1	MESA ESCRITORIO TAMPONADO COM 01 GAVETA E DIVISÓRIA PARA CPU - COM ACABAMENTO RIPADO NA COR MEDINDO 1,15 DE LARGURA X 0,75 CM ALTURA E 0,50 CM PROFUNDIDADE NA COR BRANCO E CARVALHO AIÇANÃ	R\$ 900,00	R\$ 900,00
9	UN	1	NICHO PARA MICROONDAS TAMPONADO DE 0,67 LARG. X 0,41 ALT X 0,42 DE PROFUNDIDADE	R\$ 350,00	R\$ 350,00
10	UN	4	BASE PARA MESA DE REUNIÃO 0,73 LARGURA X 0,71 CM DE ALTURA	R\$ 200,00	R\$ 800,00
11	UN	1	BASE PARA ARMÁRIO E CONCERTO 0,79 LARG X 0,42 PROFUNDIDADE E 0,55 ALTURA	R\$ 250,00	R\$ 250,00
12	UN	1	PORTA DE CORRER COM TRILHO E PUXADOR 2,15 X 0,88	R\$ 520,00	R\$ 520,00
13	UN	1	CONCERTO DA BASE DE MESA DE ESCRITÓRIO EM L 0,73 LARGURA X 0,71 CM DE ALTURA	R\$ 200,00	R\$ 200,00
TOTAL					R\$ 57.808,96

REFERENTE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

NOME FANTASIA: HTD Moveis Planejados

NOME DO CONTATO: Hottan Carlos Gonzaga de Vale

Nº FAX:

Nº CELULAR: 7399815 0773

ASSINATURA:

Hottan Carlos Gonzaga de Vale

DATA: 03/10/25

26.105.917/0001-41

FAVOR COLOCAR CARIMBO DO CNPJ

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO UTILIZAÇÃO PREFERENCIAL DA PUBLICAÇÃO DA COTAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de contratação de serviços especializados de fabricação, montagem e instalação de móveis planejados, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer e das unidades escolares do município, a Secretaria optou por realizar a pesquisa de preços por meio de solicitações formais e diretas a fornecedores distintos, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que regulamenta os procedimentos de estimativa de preços para contratações públicas.

A medida tem como finalidade garantir que a contratação atenda aos parâmetros legais estabelecidos, considerando as necessidades reais desta secretaria. Nesse contexto, não se vislumbrou viabilidade na publicação da cotação em sítio eletrônico oficial por, no mínimo, três dias úteis, para recebimento de propostas adicionais de interessados, conforme prevê o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

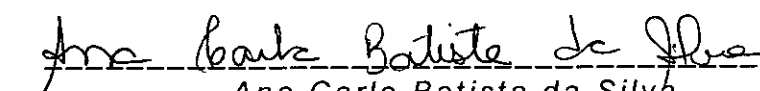
Embora a publicação da cotação constitua procedimento preferencial, no presente caso, tal medida mostrou-se incompatível com a celeridade exigida pela contratação, haja vista a singularidade e a urgência dos serviços, que demandam resposta imediata para garantir a continuidade e a plena funcionalidade dos espaços reformados da Secretaria e das unidades escolares.

A pesquisa de preços foi realizada com base em consultas diretas a fornecedores especializados, conforme orienta o art. 5º, § 1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, e visou garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, com respaldo em critérios técnicos, pedagógicos e legais.

Considerando ainda a natureza da contratação – serviços comuns – e o baixo valor estimado, a dispensa da publicação da cotação também se justifica com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que trata das contratações de pequeno vulto, nas quais é admitida a simplificação dos trâmites administrativos.

Assim, o procedimento adotado respeita os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, aplicáveis à Administração Pública.

Dessa forma, a não publicação da cotação em diário eletrônico oficial encontra-se devidamente justificada e documentada, não comprometendo a legalidade do processo nem a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.



Ana Carla Batista da Silva

Secretária Executiva das Licitações, Compras e Contratos do FMEU

Portaria nº 03 de 01 de janeiro de 2025

BALIZAMENTO										
ITEM	UN	QT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MEDIANA
1	UN	6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS TAMPONADO COM DUAS PORTAS - MEDINDO 2,00M ALT X 0,80CM LARG. X 0,40 CM PROFUNDIDADE - NA COR BRANCO E CARVALHO DIAN	R\$ 1.924,93	R\$ 11.549,58	R\$ 2.120,00	R\$ 12.720,00	R\$ 2.058,87	R\$ 12.353,22	R\$ 12.353,22
2	UN	1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO TAMPONADO COM DUAS PORTAS DE CORRER, DOZE GAVETAS, ARQUIVO, E TRÊS PORTAS DE ABRIR, MEDINDO 2,715 ALT X 2,93 LARGURA X 0,60 CM PROFUNDIDADE - NA COR BRANCO E CARVALHO AÍÇANÃ	R\$ 12.825,71	R\$ 12.825,71	R\$ 13.758,00	R\$ 13.758,00	R\$ 13.857,80	R\$ 13.857,80	R\$ 13.758,00
3	UN	1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO TAMPONADO COM DUAS PORTAS DE CORRER, TRÊS GAVETAS, E DUAS PORTAS DE ABRIR, MEDINDO 2,66 ALT X 2,67 LARGURA X 0,55 CM PROFUNDIDADE - NA COR BRANCO E CARVALHO AÍÇANÃ	R\$ 8.984,91	R\$ 8.984,91	R\$ 9.357,00	R\$ 9.357,00	R\$ 9.432,30	R\$ 9.432,30	R\$ 9.357,00
4	UN	1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE MESA APARADOR TAMPONADO, COM 01 GAVETA, COM 02 PORTAS, COM RODINHAS MEDINDO 0,8 SCHMALT X 0,70CM LARGURA X 0,45 CM DE PROFUNDIDADE COR BRANCO E CARVALHO AÍÇANÃ	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 1.055,00	R\$ 1.055,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
5	UN	2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE NICHOS TAMPONADO MEDINDO 0,70 CM DE LARGURA X 0,39 CM ALT X 0,281 PROFUNDIDADE COR BRANCO E CARVALHO AÍÇANÃ	R\$ 250,00	R\$ 500,00	R\$ 290,00	R\$ 580,00	R\$ 285,00	R\$ 570,00	R\$ 570,00
6	UN	1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO TAMPONADO COM TRÊS PORTAS DE CORRER, SEIS GAVETAS, ARQUIVO, E DUAS PORTAS DE ABRIR, MEDINDO 4,78 DE LARGURA X 2,07 ALTURA X 0,50 CM PROFUNDIDADE - NA COR BRANCO E CARVALHO AÍÇANÃ	R\$ 9.029,87	R\$ 9.029,87	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.380,00	R\$ 9.380,00	R\$ 9.380,00
7	UN	1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO TAMPONADO COM SEIS PORTAS DE CORRER, 04 PORTAS DE ABRIR E 06 GAVETAS, MEDINDO 4,308 DE LARGURA X 2,695 ALTURA X 0,50 CM PROFUNDIDADE - NA COR BRANCO E CARVALHO AÍÇANÃ	R\$ 10.998,89	R\$ 10.998,89	R\$ 11.550,00	R\$ 11.550,00	R\$ 11.420,00	R\$ 11.420,00	R\$ 11.420,00
8	UN	1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE MESA ESCRITÓRIO TAMPONADO COM 01 GAVETA E DIVISÓRIA PARA CPU - COM ACABAMENTO RIPADO NA COR MEDINDO 1,15 DE LARGURA X 0,75 CM ALTURA E 0,50 CM PROFUNDIDADE NA COR BRANCO E CARVALHO AÍÇANÃ	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 970,00	R\$ 970,00	R\$ 970,00
9	UN	1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE NICHOS PARA MICROONDAS TAMPONADO DE 0,67 LARG. X 0,41 ALT X 0,42 DE PROFUNDIDADE	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
10	UN	4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE BASE PARA MESA DE REUNIÃO 0,73 LARGURA X 0,71 CM DE ALTURA	R\$ 200,00	R\$ 800,00	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
11	UN	1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO BASE PARA ARMÁRIO E CONCERTO 0,79 LARG X 0,42 PROFUNDIDADE E 0,55 ALTURA	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00
12	UN	1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO DE PORTA DE CORRER COM TRILHO E PUXADOR 2,15 X 0,88	R\$ 520,00	R\$ 520,00	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 570,00	R\$ 570,00	R\$ 570,00
13	UN	1	CONCERTO DA BASE DE MESA DE ESCRITÓRIO EM L 0,73 LARGURA X 0,71 CM DE ALTURA	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00
TOTAL					R\$ 57.808,96		R\$ 62.280,00		R\$ 61.483,32	R\$ 61.483,32

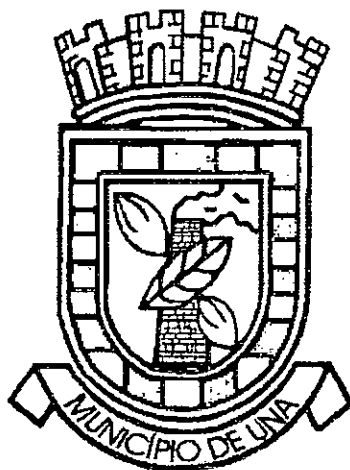


PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. IV.



ESTADO DA BAHIA



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Estado da Bahia

Una - BA, 14 de outubro de 2025.

C. I. 108/2025 – SEDUC

DE: ANA FRANCISCA ALMEIDA SANTOS – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PARA: MARCIO MACIEL OLIVEIRA – SEC. EXECUTIVO DA CONTABILIDADE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prezado Senhor,

Visando atender à necessidade desta secretaria no intuito de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CONSERTOS DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, solicito informações deste Setor quanto a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025 no intuito de empenho da referida despesa.

Atenciosamente,

Ana Francisca Almeida Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ESTADO DA BAHIA



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Estado da Bahia

Una - BA, 14 de outubro de 2025.

C.I- 108/2025 – COORDENAÇÃO DA CONTABILIDADE

DE: MARCIO MACIEL OLIVEIRA – SEC. EXECUTIVO DA CONTABILIDADE

PARA: ANA FRANCISCA ALMEIDA SANTOS – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ASSUNTO: Disponibilidade de Dotação Orçamentária

Prezada Senhora,

Considerando a solicitação de pesquisa junto ao orçamento para atender a necessidade de realização de despesa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CONsertos de móveis planejados para a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, segue informações deste setor quanto a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, no intuito de empenho da referida despesa, considerando os valores estimados para as dotações abaixo:

Órgão: 17 - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Unidade: 32 – Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: - 12122112.268- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – Elemento de Despesa: 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte de Recurso: 1542000000 – Transferências do Fundeb – Complementação da União – VAAT 30%

Atenciosamente,


Marcio Maciel Oliveira

Secretário Executivo da Contabilidade - FMEU

ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Educação de Una - FMEU

Rua Agenor Miranda, 70 – Centro – CNPJ 30.020.830/0001-41, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: educacao@una.ba.gov.br - Tel. (73)-3236-2021/2022/2023 – Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

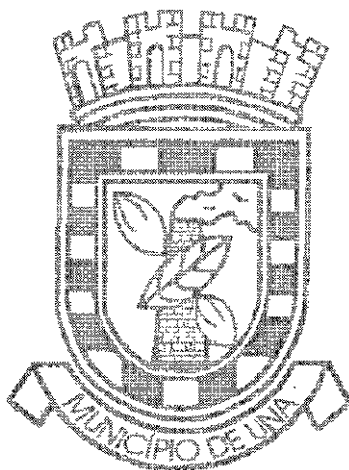
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. I.

Decreto Municipal nº. 371, de 01 de junho de 2022, art. 6º., Inc. I.

No Caso de contratações diretas e inexigibilidades de licitação, a produção do Estudo Técnico Preliminar é facultada, conforme o inciso abaixo:

- I. É facultada nas hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação, aquisição de bens comuns, contratação de serviços comuns, nas dispensas de licitações em razão do valor (arts. 24, I, II todos da Lei Federal n. 8.666/1993 e arts. 75, I, II, todos da Lei Federal n. 14.133/2021), e, nos casos enquadrados aos incisos III, IV e XI, todos do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



ESTADO DA BAHIA

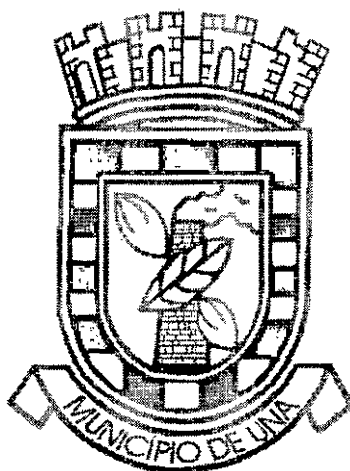


PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. V.



ESTADO DA BAHIA

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

HOTTON CARLOS GONZAGA DO VALE

CPF

058.865.027-77

CNPJ

26.105.917/0001-44

Data de Abertura

05/09/2016

Nome Empresarial

26.105.917 HOTTON CARLOS GONZAGA DO VALE

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

05/09/2016

Endereço Comercial

CEP

45690-000

Logradouro

AVENIDA GETULIO VARGAS

Número

614

Bairro

CENTRO

Município

UNA

UF

BA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

05/09/2016

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Marceneiro(a) sob encomenda ou não, independente

Atividade Principal (CNAE)

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

Ocupações Secundárias

Reparador(a) de móveis, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.105.917/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 26.105.917 HOTTON CARLOS GONZAGA DO VALE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 614	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 45.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNA	UF BA
-------------------	---------------------------	------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO HOTTON_CARLOS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (73) 9815-0773
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/10/2025 às 09:01:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 26.105.917 HOTTON CARLOS GONZAGA DO VALE
CNPJ: 26.105.917/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:09:06 do dia 03/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2026.

Código de controle da certidão: **5759.3EAD.9338.B208**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.105.917/0001-44
Razão Social: HOTTON CARLOS GONZAGA DO VALE
Endereço: AV GETULIO VARGAS 614 / CENTRO / UNA / BA / 45690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2025 a 02/12/2025

Certificação Número: 2025110305126044032915

Informação obtida em 03/11/2025 10:14:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20255617371**

RAZÃO SOCIAL 26.105.917 HOTTON CARLOS GONZAGA DO VALE	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 135.131.169	CNPJ 26.105.917/0001-44

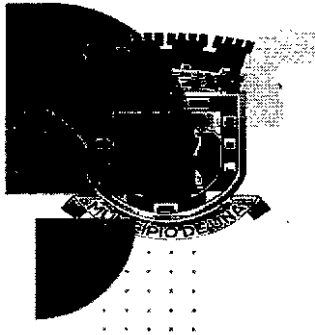
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

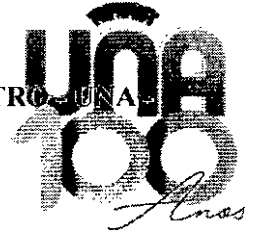
Emitida em 03/11/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRAÇA DR. MANOEL PEREIRA DE ALMEIDA, Nº 14, CENTRO - UNA -
BAHIA



Certidão Negativa de Débitos Municipais

Nº 365 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: 26.105.917 HOTTON CARLOS GONZAGA DO VALE
CPF/CNPJ: 26.105.917/0001-44
Inscrição Municipal: 3016/2023
Endereço: Avenida GETULIO VARGAS Nº614 - CENTRO - Una-BA CEP: 45690-000

Certifico, que não existe debito em nome do contribuinte acima identificado para com a Fazenda Publica Municipal no tocante aos tributos de sua competência sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Una BA.

OBSERVAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Una, na Internet, no endereço <https://www.una.ba.gov.br/>

- Emitida em: 18/07/2025
- Validade: 180 dias
- MUNICÍPIO DE UNA - Bahia, Sexta-feira, 18 de Julho de 2025

ALESSANDRA MARQUES CHAVES
Coordenadora de Administração Tributária
Por Decreto nº 51. de 02/01 de 2025

Chave de validação: 9ddb8ada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 26.105.917 HOTTON CARLOS GONZAGA DO VALE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.105.917/0001-44

Certidão nº: 41160347/2025

Expedição: 18/07/2025, às 14:45:04

Validade: 14/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 26.105.917 HOTTON CARLOS GONZAGA DO VALE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.105.917/0001-44, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00879072E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **18/07/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: 26105917HOTTON CARLOS GONZAGA DO VALE
CNPJ: 26.105.917/0001-44
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 614, CENTRO, UNA/BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 18 de julho de 2025



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00963804E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **03/10/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: 26105917HOTTON CARLOS GONZAGA DO VALE

CNPJ: 26.105.917/0001-44

Endereço: AV GETULIO VARGAS, 614, CENTRO, UNA/BA, CEP. 45690-000

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 3 de outubro de 2025



Internet Technology Solutions

HOTTON CARLOS GONZAGA DO VALE
058.865.027-77
RUA DADES QUEIROZ, S/N - SÍTIO DA
AMIZADE - CENTRO
45690-000 - UNA

Emissão: 03/10/2025
Nosso n.
37166620000119501
Nº documento:
2614518

Vencimento
15/10/2025
Valor
R\$ 90,00



P
I
X
-
P
A
G

Linha Digitável: 00190.00009 03716.662006 00119.501179 4 12350000009000

Recibo do Pagador

Resumo dos serviços	
Descrição	Valor
(+) PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET - PERÍODO: 01/09/2025 a 30/09/2025.	R\$ 90,00
Total	R\$ 90,00

Corte na linha pontilhada



001-9

00190.00009 03716.662006 00119.501179 4 12350000009000

Local de pagamento Pagável em qualquer banco mesmo após o vencimento					Vencimento 15/10/2025	
Beneficiário ITS TELECOMUNICACOES LTDA / CNPJ: 08.772.214/0001-98					Agência/Código beneficiário 3429 / 8070-5	
Data do documento 03/10/2025	Nº documento 2614518	Espécie doc. DM	Aceite N	Data processamento 30/09/2025	Nosso número 37166620000119501	
Uso do banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 90,00	
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário						
Desconto de R\$ 10,10 para pagamento até o dia 15/10/2025 APÓS O VENCIMENTO COBRAR MULTA FIXA DE 2% MAIS MORA DE 1% AO MÊS ESSE BOLETO NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES						
Pagador HOTTON CARLOS GONZAGA DO VALE / 058.865.027-77 RUA DADES QUEIROZ, S/N - SÍTIO DA AMIZADE, CENTRO 45690-000 - UNA - BA						
					Cód. Baixa	

Beneficiário Final

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa BALBINA BRITO NOVAIS – LOJA TAY TATY, inscrita no CNPJ n.º 96.808.647/0001-13, situada na RUA RUI BARBOSA, Nº55, CENTRO, CEP – 45690-000, UNA/BA, atesta para os devidos fins que a EMPRESA HOTTON CARLOS GONZAGA DO VALE – LOJA HD MOVEIS PLANEJADOS, inscrito no CNPJ nº 26.105.917/0001-44, com endereço na AV. Getúlio Vargas, Nº614-B, Centro, na cidade de UNA/BA, prestou serviços de MARCENARIA NO SEGUIMENTO DE MOVEIS PLANEJADOS NA CONFECÇÃO DO INTERIOR DA NOSSA LOJA, sendo cumpridor dos padrões de qualidade, prazos e termos firmados na contratação, nada havendo contra a mesma nenhum registro que desabone a sua conduta.

Una/BA, 29 de SETEMBRO de 2025.

96808647/0001
BALBINA BRITO DE NOVAIS
Rua Rui Barbosa, 55
BALBINA BRITO NOVAIS – LOJA TAY TATY
CNPJ 96.808.647/0001-13

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

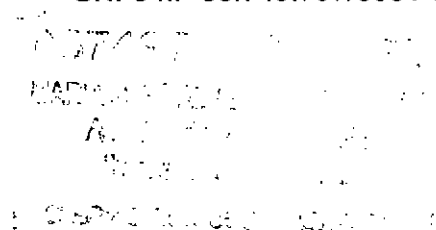
A empresa MARIA JOSÉ ALVES PINHEIRO – LOJA ESPAÇO RURAL, inscrita no CNPJ n.º 08.749.797/0001-36, situada na RUA DAVID FUCHS, CENTRO, CEP – 45690-000, UNA/BA, atesta para os devidos fins que a EMPRESA HOTTON CARLOS GONZAGA DO VALE – LOJA HD MOVEIS PLANEJADOS, inscrito no CNPJ nº 26.105.917/0001-44, com endereço na AV. Getúlio Vargas, Nº614-B, Centro, na cidade de UNA/BA, prestou serviços de MARCENARIA NO SEGUIMENTO DE MOVEIS PLANEJADOS NA CONFECÇÃO DE MOVEIS NO INTERIOR DA MINHA RESIDÊNCIA, sendo cumpridor dos padrões de qualidade, prazos e termos firmados na contratação, nada havendo contra a mesma nenhum registro que desabone a sua conduta.

Una/BA, 29 de SETEMBRO de 2025.



MARIA JOSÉ ALVES PINHEIRO – LOJA ESPAÇO RURAL

CNPJ n.º 08.749.797/0001-36


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
MARIA JOSÉ ALVES PINHEIRO
RUA DAVID FUCHS, CENTRO
CEP 45690-000
UNA/BA
CNPJ 08.749.797/0001-36

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa JAMILLE SILVA SANTOS – LOJA EMPÓRIO VIDEIRA, inscrita no CNPJ n.º 39.919.285/0001-02, situada na Praça Dr Manoel Pereira de Almeida, N°70, Centro, Una-BA, CEP – 45690-000, UNA/BA, atesta para os devidos fins que a EMPRESA HOTTON CARLOS GONZAGA DO VALE – LOJA HD MOVEIS PLANEJADOS, inscrito no CNPJ n° 26.105.917/0001-44, com endereço na AV. Getúlio Vargas, N°614-B, Centro, na cidade de UNA/BA, prestou serviços de MARCENARIA NO SEGUIMENTO DE MOVEIS PLANEJADOS NA CONFECÇÃO DO INTERIOR DA NOSSA LOJA, sendo cumpridor dos padrões de qualidade, prazos e termos firmados na contratação, nada havendo contra a mesma nenhum registro que desabone a sua conduta.

Una/BA, 29 de SETEMBRO de 2025.

EMPORIO VIDEIRA
PRODUTOS NATURAIS
CNPJ: 39.919.285/0001-02



JAMILLE SILVA SANTOS – LOJA EMPÓRIO VIDEIRA
CNPJ n.º 39.919.285/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. VI.

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. VII.

Após análise detalhada dos autos, foi constada a realização de pesquisas de preços com a composição das cotações indicando que o menor valor apresentado foi da empresa **HOTTON CARLOS GONZAGA DO VALE**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.105.917/0001-44.

A proposta apresentada pela empresa em questão está compatível com as especificações do objeto, não apresentando variações significativas que possam influenciar na escolha da contratada. Dessa forma, a decisão de contratação está exclusivamente vinculada ao cumprimento do critério do menor preço, conforme previsto na legislação vigente.

O valor proposto pela **HOTTON CARLOS GONZAGA DO VALE** foi de **R\$ 57.808.96** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CONsertos DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.,

Justificativa do Preço

Em relação aos preços apresentados, verificamos que o valor ofertado está em conformidade com a realidade do mercado, especialmente considerando a natureza e a complexidade dos serviços e materiais requeridos, cujo o valor estimado através das cotações de mercado foi de R\$ 57.808.96. O valor de **R\$ 60.857.42** ofertado pela empresa encontra-se dentro dos parâmetros de mercado, sendo compatível com as condições usuais para a execução do objeto deste processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

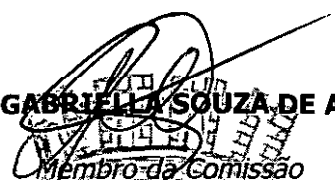
Estado da Bahia

Portanto, a Administração Pública pode contratar a proposta ofertada pela empresa **HOTTON CARLOS GONZAGA DO VALE** sem qualquer afronta à legislação aplicável, em especial à Lei nº 14.133/2021, que rege os procedimentos licitatórios.

Adicionalmente, certificamos que, para fins de instrução do presente processo de contratação direta, o valor estimado da contratação está dentro dos limites previstos nos incisos I e II do **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, considerando o somatório das contratações da mesma natureza realizadas por esta Unidade Gestora no corrente exercício financeiro.


CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


GABRIEL RUSCIOLELLI DA SILVA
Membro da Comissão


HELANE GABRIELLA SOUZA DE ALMEIDA

Membro da Comissão



ESTADO DA BAHIA

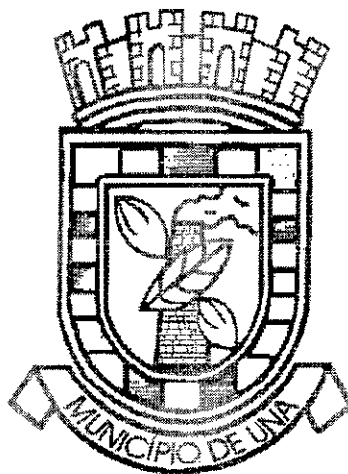


PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

PARECER JURÍDICO

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. III.



ESTADO DA BAHIA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

Processo Dispensa de Licitação nº 113/2025 – Processo Administrativo nº 249/2025 - Lei Federal n. 14.133/2021

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na fabricação, montagem, instalação e consertos de móveis planejados para a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Una/BA.

Assunto: Solicitação de parecer jurídico acerca da regularidade do processo administrativo licitatório

Origem: Procuradoria Jurídica do Município.

Ao Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Una – Bahia.

PARECER

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. ADEQUAÇÃO. AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL. OBSERVAÇÃO DE LEI ESPECÍFICA. VIABILIDADE

I- RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação encaminha para emissão de parecer jurídico por este Órgão, o presente expediente que visa à contratação de empresa especializada na fabricação, montagem, instalação e consertos de móveis planejados para a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Una/BA, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da novel Lei de Licitações (Lei Federal n. 14.133/2021).

No caderno encontram-se os elementos necessários ao bom e regular desenvolvimento do processo, documento de formalização de demanda (DFD), solicitando a contratação da empresa, com a devida justificativa, alinhamento com planos institucionais, dotação orçamentária, equipe de planejamento da contratação, bem como a declaração de viabilidade da contratação impulsionada que atende ao interesse público, dispensado o Estudo Técnico Preliminar (art. 6º, XX) por força do artigo 6º do Decreto Municipal n. 371 de 01 de junho de 2022 que se alinha ao Decreto Municipal n. 367, de 17 de maio de 2022, então regulamentador do art. 20 da Lei Federal 14.133/2021.

Nos autos constam documentos legalmente exigidos do prestador que apresentou o menor valor, as certidões que dão conta que está em situação regular perante a fazenda pública federal, estadual e municipal, bem como a certidão negativa de débitos trabalhistas e FGTS.

Por fim, na trilha cogente do art. 72, VI, do novo regramento consta a razão de escolha do contratado e justificativa de preços, respectivamente

É o que merece relatar.

II- FUNDAMENTAÇÃO

De início importa dizer que o procedimento licitatório é regra para a Administração Pública ao adquirir bens ou contratar serviços. Nos termos da Constituição Federal, art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, as compras e



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

alienações realizadas pela Administração Pública deverão, em regra, ocorrer por meio de licitação pública. Assim dispõe o referido dispositivo:

CF/88, art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Sem embargo, a legislação prevê ressalvas a essa regra. São os casos em que a licitação é legalmente dispensável ou inexigível.

O caso em tela, por sua natureza e consoante alinhamento substancial contido nos autos do processo, atrai a dicção do art. 75, e ss. da Lei n. 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

O Decreto nº 12.343, publicado em 30 de dezembro de 2024, por sua vez, atualizou os valores estabelecidos na nova lei, que passou para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Observa-se o entendimento das regras contidas na novel legislação, atentando-se ao fato segundo o qual a dispensa de licitação reflete a contratação direta da Administração Pública em relação a um bem ou serviço demandado, porquanto a competição licitatória se mostra inconveniente ao interesse público.

A norma cogente aplicável atrai, ainda, um conjunto de balizas obrigatórias, a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

No caso em tela, todas as fases processuais foram contempladas.

Ademais, quanto à justificativa de preço, a contratação da pessoa jurídica, para a realização do serviço objeto da presente Dispensa, possui média orçada em R\$ 60.857,42, ao passo que a empresa contratada apresentou proposta de R\$ 57.808,96, valor a ser contratado dentro da perspectiva do art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 12.343/2024, que encontra ressonância no limite ora previsto de R\$ 62.725,59 e, por sua vez, cumpre o objeto de garantir a execução do objeto dispensável.

Consoante se constata do expediente trazido a essa Procuradoria, infere-se que o termo de dispensa criado para a finalidade supramencionada se encontra devidamente subsidiada por rubrica orçamentária específica, cuja dotação, inclusive, já fora identificada.

Por sua vez, em casos de dispensa desta estirpe, a fim de evitar prejuízos ao erário, e respeitando os princípios administrativos inerentes às Licitações Públicas, deve a Administração Municipal aplicar o art. 23 da Lei n. 14.133/2021, que no caso concreto fora devidamente atendido por subscrição motivada do Secretário competente e através da juntada de cotações de fornecedores, motivo pelo qual se verificou o preço mais vantajoso para a Administração Pública, tendo como desígnio a moderação do gasto público e associação aos princípios que regem as contratações públicas (art. 5º).

A esse respeito, cumpre assinalar que, embora tenha sido devidamente justificada, nos autos do procedimento administrativo, a ausência de publicação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 03 dias para a obtenção de propostas adicionais, conforme recomendado pelo art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se que, em contratações futuras, o planejamento seja reforçado a fim de viabilizar a obtenção de propostas adicionais.

Ademais, recomenda-se que todas as condições de execução previstas no estudo técnico preliminar, acaso exista, e/ou do termo de referência/ projeto básico sejam parte integrante do contrato administrativo.

Posto isto, não vislumbro vício de forma ou qualquer defeito no procedimento que contrarie a Lei n. 14.133/2021, pelo que opinamos, pela regularidade na escolha da DISPENSA de licitação para a contratação pretendida (menor preço), porquanto dos cotejos das propostas demonstradas representou a que melhor atenderá ao interesse público.

A única ressalva que se recomenda ao presente opinativo é que se dê especial atenção para o somatório de dispensas realizadas ao longo do exercício financeiro, porquanto o somatório de seus valores é determinante para que não haja fuga à realização de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

III- CONCLUSÃO

Posto isso, não vislumbro qualquer impedimento legal para se contratar a empresa **HOTTON CARLOS GONZAGA DO VALE (ME)** - CNPJ: 26.105.917/0001-44, uma vez que o presente procedimento atende o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 12.343/2024, respectivamente, ressalvados os apontamentos acima, sobretudo no que diz respeito ao vedado fracionamento de despesa.

S.M.J., é o parecer.

Una (BA), 03 de novembro de 2025.



Pedro Carneiro Carmo

Procurador Jurídico Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

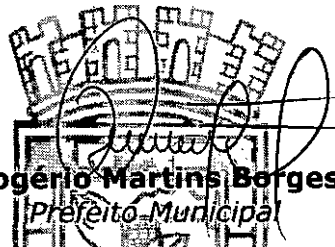
Estado da Bahia

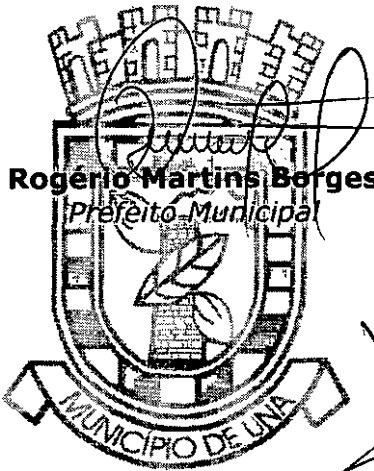
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente **CONTRATAÇÃO DIRETA**, através de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 249/2025**, nos termos do **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)** produzido pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, constante dos autos, em conformidade com a **LEI Nº. 14.133/2021, ART. 75**.

Encaminha-se para a Comissão de Contratação, para a providências cabíveis.

Una, 03/11/2025.


Rogério Martins Borges
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

